LEI Nº 5.899, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Altera dispositivo da Lei nº 4.684, de 20 de outubro de 2015, que autorizou o Executivo Municipal doar imóvel ao Ministério Público do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 4.684, de 20 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A construção da sede prevista no art. 1º deverá ser iniciada no prazo de 8 (oito) anos, contados a partir da publicação desta Lei (NR)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei nº 4.895, de 23 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal